

ÉXES SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 55.085.811/0001-24

NIRE 353.0063773-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ÚNICA SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ÉXES SECURITIZADORA S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MADRE DE DIOS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 dias do mês de junho de 2026 às 14 horas e 30 minutos, coordenada pela **ÉXES SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob o número 1155, na categoria “S2”, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.748, 12º andar, cj. 121 e 122, sala 02, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 55.085.811/0001-24, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”).

MESA: Presidente: **André Rocha Nazaré**, Secretária: **Kathelin Vitoria de Oliveira Mendes**

PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) de titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em circulação (“Titulares dos CRA”) presentes; (ii) da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário; e (iii) da Emissora, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) aprovar, ou não, em caráter excepcional, a redução do prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência para envio da Comunicação de Pagamento Facultativo, previsto na Cláusula 7.1.1 da Cédula de Produtor Rural (“CPR-F”), para 15 (quinze) Dias Úteis, exclusivamente para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total.
- (ii) aprovar, ou não, de forma excepcional e temporária, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização desta assembleia, a isenção de pagamento, pelo devedor, do acréscimo relacionado ao Prêmio por Pagamento Antecipado Facultativo, conforme disposto na Cláusula 7.1.2 da CPR-F.

DELIBERAÇÕES: O Agente Fiduciário questionou os Titulares dos CRA e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA manifestaram-se, mediante envio de instrução de voto, pela não aprovação das matérias submetidas à deliberação.

Ficam autorizados a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos necessários à efetivação das deliberações aprovadas na presente assembleia, no prazo de até 45 dias, contados da realização da presente assembleia, às custas e expensas da Devedora.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Agente Fiduciário e a Emissora informam ao(s) Titular(es) dos CRA e à Devedora que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRA. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor do Titular dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as orientações de seus investidores finais.

O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforçam que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos documentos da operação.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimento para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, a Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo/SP, 02 de junho de 2026.



(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócios da Única Série da 2ª Emissão da ÉXES Securitizadora S.A., realizada em 02 de junho de 2026.)

André Rocha Nazaré

Presidente

Kathelin Vitoria de Oliveira Mendes

Secretário

ÉXES SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Marina Gottschalk de Queiroz e Felipe Augusto da Costa Malta Moreira

Diretora e Diretor

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Litza Flores Sester e Gabriel Takashi Maeda

Procuradores

Anexo I